



Lei Federal 9.307, de 23 de Setembro de 1996
Lei Federal 13.129 de 26 de Maio de 2015

PORTARIA Nº 003/2021
(SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS)

O Coordenador da 1ª Corte de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Goiânia, Estado de Goiás (1ª CCA), no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e conforme o artigo 7º do seu Regimento Interno, pela presente, resolve:

Informar que **CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Vírus COVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Em cumprimento ao Decreto nº 1.757, Municipal de Goiânia, publicado em 07 de Março de 2021, resolve **SUSPENDER** todos os trabalhos de **atendimento presencial**, especialmente as audiências de Conciliação e Instrução Arbitral que seriam realizadas na **Sede da 1ª CCA** no período de 08/03/2021 a 12/03/2021. Ficam mantidas as audiências de Conciliação e Instrução Arbitral a serem realizadas por videoconferência através da plataforma Google Meet.

Informa ainda que a partir do dia 09/03/2021 (terça-feira), todos os prazos que haviam sido suspensos retornam à sua contagem.

Estaremos atendendo nesse período **home office**, através do Sistema Online de Processos (Reclamações de 2019, 2020 e 2021) da 1ª CCA e atendimentos através dos meios:

E-mail: contato@primeiracca.com.br

Telefone/whatsapp: 62-99380-8173



1ª CCA

1º CORTE DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Lei Federal 9.307, de 23 de Setembro de 1996
Lei Federal 13.129 de 26 de Maio de 2015

Site: <http://sistema.primeiracca.com.br/acessar>

Determina ainda que a presente portaria deverá ser protocolada em todos os processos online afetados pela presente suspensão e enviada às partes interessadas.

A presente portaria entrará em vigor no dia 08 de março de 2021.

Cumpra-se e publique.

Goiânia, 08 de Março de 2021.

JOSÉ COSTA NETO
COORDENADOR 1ª CCA